

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste ato, para que que todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas informem a esta Corregedoria-Geral se exercem ou não o magistério, nos termos da Resolução CNMP N° 73/2011.

Art. 2º A informação referida no artigo anterior deverá ser fornecida com os dados acerca do Promotor(a)/Procurador(a), Cidade, Promotoria, Carga horária semanal devidamente especificada com dias e horário das aulas, Município de Lotação, Instituição de Ensino e Município, conforme formulário anexo, encaminhado através de ofício ou *e-mail* corregedoria@mp.al.gov.br:

Art. 3º Os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas que lecionem fora do Município de lotação, quando se tratar de instituição de ensino sediada em comarca próxima, em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas, deverão requerer autorização ao Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, nos termos do art. 2º, § 1º da Resolução CNMP 73/2011.

Art. 4º Os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas deverão instruir o pedido de autorização para lecionar fora do Município de lotação, com declaração de estar em dia com os serviços da Promotoria onde exerce a titularidade de seu cargo.

Art 5º A autorização para lecionar fora da Comarca é precária, podendo ser revogada, a qualquer tempo, por decisão motivada do Procurador Geral de Justiça, de ofício ou mediante representação, sempre que assim o exigir o interesse público ou institucional ou, em especial, ao descumprimento do previsto no artigo anterior.

Art. 6º Os processos de autorização para lecionar fora do Município de lotação, após decisão do Procurador-Geral de Justiça, serão arquivados na Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 7º Os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas deverão manter atualizadas suas informações sobre o exercício do magistério, semestralmente, remetendo à Corregedoria-Geral o formulário anexo, até o último dia útil dos meses de abril e setembro de cada ano.

Parágrafo Único: Os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas que venham a exercer o magistério, fora dos prazos acima determinados, deverão remeter suas informações à Corregedoria-Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 8º Ciente de eventual descumprimento no disposto do presente Ato, o Corregedor-Geral, após oitiva do Membro, não sendo solucionado o problema, tomará as medidas necessárias no âmbito de suas atribuições.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o ATO CG-MPE/AL N. 003/2012, de 31 de janeiro de 2012.

Maceió, 04 de junho de 2013.

Sérgio Jucá
Procurador-Geral de Justiça

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Corregedor-Geral do Ministério Público

**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ATO NORMATIVO CONJUNTO PGJE CGMP/AL N° 002/1013

ALTERA O ATO CG-MPE/AL N° 003/2012, DE 31 DE JANEIRO DE 2012, QUE INSTITUIU O MECANISMO INTERNO DE VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DAS ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO EXERCIDAS POR MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, ADEQUANDO-O AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CNMP N° 73/2011.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais de praticar atos e decidir questões relativas à administração geral do Ministério Público, segundo preceituia o artigo 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/1993, bem como o artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Resolução CNMP N° 73, de 15 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional do Ministério Público contida no item 3.5.1, “n”, fl. 43 do Relatório Conclusivo da Inspeção realizada no Ministério Público do Estado de Alagoas, no período de 1º a 05 de março de 2010, consoante Ofício N° 124/2013/CN-CNMP/GAB, Proc. PGJ N° 328/2013 e CG/MPE 234/2013,

ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO (ATO NORMATIVO CONJUNTO PGJ E CG-MPE/AL N°002/2013)

EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO POR MEMBRO DO MPE/AL

Procurador(a) / Promotor	Cidade	Promotoria	Carga horária semanal	Município de lotação	Instituição de ensino/ Município	O membro leciona fora do domicílio de lotação?	Se sim, possui autorização (art. 2º, § 1º)?

Maceió, 04 de junho de 2013.

Sérgio Jucá
Procurador-Geral de Justiça

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Corregedor-Geral do Ministério Público